



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7361, DE 24 DE junho DE 1993

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria no sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 4722/92,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, situadas entre as Avenidas Independência, Dr. Emílio Winther e Inglaterra (Av. Projetada) necessárias à melhoria no sistema viário:

ÁREA 01 - De propriedade de Aniceto Martinho dos Santos ou quem de direito cadastrado nesta Prefeitura sob BC nº 32.003.015.001.

Inicia-se no ponto A e segue 1,00m confrontando com Av. Independência até o ponto B, deflete à esquerda e segue em curva 4,60m que se projeta para a esquerda confrontando com a Av. Independência até o ponto C, segue 7,60m confrontando com a Av. Independência até o ponto D, deflete à esquerda e segue em curva 6,80m projetando-se para a direita confrontando com área remanescente de Aniceto Martinho dos Santos até o ponto E, segue 6,50m confrontando com área remanescente de Aniceto Martinho dos Santos até o ponto E, segue 6,50m confrontando com área remanescente de Aniceto Martinho dos Santos até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 14,53m².

ÁREA 02 - De propriedade de José Bento de Moura, ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 31.010.009.001.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Inicia-se no ponto A segue 8,20m confrontando com Av. Independência até o ponto B, deflete à esquerda e segue 27,00m confrontando com Av. Independência até o ponto C, deflete à esquerda e segue 13,50m confrontando com propriedade de Ergplan, Comércio Engenharia e Construções Ltda. até o ponto D, deflete à direita segue 23,50m confrontando com propriedade da Ergplan até o ponto E, deflete à esquerda segue 22,50m confrontando com Av. Inglaterra (Av. Projetada) até o ponto F, deflete à esquerda e segue 14,50m confrontando com área remanescente de José Bento de Moura até o ponto G, segue 23,13m em curva que se projeta para a esquerda confrontando com área remanescente de José Bento de Moura até o ponto H, deflete à direita segue 9,96m em curva que se projeta para a direita confrontando com propriedade de José Bento de Moura até o ponto I, segue 21,89m em curva que se projeta para a direita confrontando com área remanescente de José Bento de Moura até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 944,18m².

ÁREA 03 - De propriedade de Ergplan - Comércio, Engenharia e Construções Ltda., ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 11.014.855.001.

Inicia-se no ponto A segue 9,00m confrontando com Av. Dr. Emilio Winther até o ponto B, deflete à direita e segue 29,50m confrontando com Av. Dr. Emilio Winther até o ponto C, deflete à direita segue 13,50m confrontando com propriedade de José Bento de Moura até o ponto D, deflete à direita e segue 23,50m confrontando com propriedade de José Bento de Moura até o ponto E, deflete à direita e segue 10,00m confrontando com área remanescente da Ergplan até o ponto F, deflete à esquerda segue 12,28m em curva projetando-se para esquerda confrontando com área remanescente da Ergplan até o ponto G, segue 27,03m em curva que se projeta para esquerda confrontando com área remanescente da Ergplan até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 294,86m².



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD-773 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

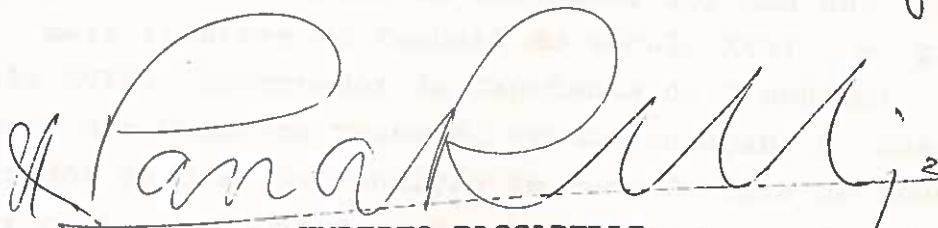
ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial os decretos nºs 6.459, de 12/10/90, 7.099, de 05/11/92 e 7.246, de 03 de março de 1993.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de junho de 1993,
3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 24 de junho de 1993.


UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO